



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.181,44 (Um Mil, Cento e Oitenta e Um Reals com Quarenta e Quatro Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.181,44 (Um Mil, Cento e Oitenta e Um Reals com Quarenta e Quatro Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 07 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 71 DEP. DE COORD. GER. NUCLEOS EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Proj/Ativ. 2201 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.9.0.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 1.181,44
Recurso Vinculado 020 – MDE

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 71 DEP. DE COORD. GER. NUCLEOS EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Proj/Ativ. 2201 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.181,44
Recurso Vinculado 020 – MDE

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 67/2018

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O Presente projeto tem a finalidade do pagamento de sucumbência de um processo judicial que o Município ingressou contra o MEC, havendo a desistência da ação, em razão de um acordo entabulado.

O processo de número **5039389-36.2016.4.04.7100/RS**, glosado por parte do MEC, se refere a uma prestação de contas do FNDE em 1998, cuja condenação se deu em honorários de sucumbência, no valor de R\$ 1.181,44 (Um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

municipal". Arretada a parte, a Comelheira - Presidente
declaram encerrada a reunião, da qual eu, Maria
Cristina Dias de Souza Silva, lavrei a presente ata, que se
assimada por mim e pelos demais presentes. Capuará
do Sul, 21 de agosto de 2018. Maria Cristina Dias de
Souza Silva, Karátela Oliveira, Ana Sofia Szegipau
Quirinda, ~~Adriana~~ ~~Aguiar~~, Adiles de Rosa de
Miranda, ~~Adriana~~, ~~Aguiar~~, ~~Aguiar~~.

Ata nº 19/18

Por este dia do mês de setembro do ano de
mil e oitocentos na Secretaria de Educação e Cultura
reuniram-se os membros do Conselho de Educa-
ção para tomarem ciência do resgate refe-
rente ao processo procedimento comum nº 5039389-
2016.4.047100/RS. Trata-se de ação de Procedimento
Comum ajuizada pelo município de Capuará do
Sul em face de Fundo Nacional de Desenvolvimento de
Educação - FNDE, onde o município foi condi-
nado ao pagamento de honorários em favor do
advogado do réu, arbitrado em 15% sobre o valor
da causa, a teor dos §§ 2º e 3º, do art. 35 e art. 90 do
Código de Processo Civil. O valor referente ao resgate em favor do FNDE
de R\$ 1.181,44 (Um mil cento e oitenta e um reais e qua-
renta e quatro centavos). Órgão: 07 Sec. mun. da Educa-
ção e Cultura; Unidade: 71 Dep. de coord. Ger. Núcleo Educa-
ção Função: 12 Educação; Subfunção: 361 - Ensino
Fundamental; Programa: 0050 Administração governamental
Instituição: 2201 Munic. pbr da Secretaria da Educa-
ção; Elemento: 33909100000000 - sentenças, judiciais.
Recurso imputado: MDE. A presidente também p-
licitou que fosse apensado ao Anexo de
Instruções e Petas da LDO 2019. Depois de apre-
ciada o Conselho Municipal de Educação